

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



MINUTA DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.222/0001-87**, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 061/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 12/02/2021

Horário: 11h00min (horário local)

Endereço: Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR - Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Normandia.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/NORMANDIA**, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, de **segunda à sexta-feira**, no horário de **08h00min às 14h00min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

1.1 A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo **Diesel S-10 e Gasolina Comum** para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

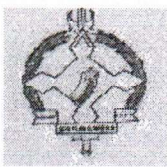
- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



que pertençam aos quadros da PMN, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

1

3.1.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2 É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.4 Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.4.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no item 3.5, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.4.2 Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.5 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



representar apenas uma credenciada.

3.9 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Presencial

Sob o Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2021

Razão Social da Empresa

CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregão Presencial

Sob o Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2021

Razão Social da Empresa

CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo V deste Edital;
- d) indicação do percentual de desconto para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2 A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo do anexo VI do Edital)** deverá acompanhar a proposta comercial.

5.3 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.6 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



local, data e horário definidos neste edital.

5.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

5.8 Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5 A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

6.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.9 O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14 Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.17 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 17.3.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



6.18 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21 Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE 2**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 2 - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) **Balanco patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo VII do Edital;**

b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital;**

7.2 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.6 No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.7 Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.9.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.10.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
- 7.10.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 7.10.3** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- 7.10.4** Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- 7.10.5** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 7.10.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.10.7A** PMN manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 8.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4** Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

- 9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4** O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Prefeitura Municipal de Normandia/RR - PMN, das 08h00min às 14h00min, na Rua Manoel Amância nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR.
- 9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMN, na Rua Manoel Amância nº 03, Bairro: Centro – Normandia/RR., das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

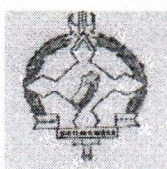
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOSÃO

12.1 Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela PMN, caducará o seu direito à contratação.

13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMN para qualquer operação financeira.

13.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art.7º da Lei 10.520/02.

14.2 Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3 Após a publicação da Ata de Registro de Preços da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Municípios, poderá ser emitida " Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços " dentro do prazo de validade do registro.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

14.5 A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.6 A **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei já mencionada neste item.

14.8 Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios -DOM.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

17.2 Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela PMN, resultando o cancelamento do contrato;

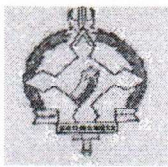
17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



18.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

18.2 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Normandia/RR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8 Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

19. DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.2 ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

19.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

19.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

19.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

19.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

19.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menores;

19.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Normandia/RR**;

19.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.10 ANEXO X - Minuta de Contrato;

19.11 ANEXO XI - Comprovante de Retirada de Edital.

20. DO FORO

20.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Bonfim - Roraima.

Normandia/RR, 14 de janeiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Pregoeira da CPL/PMN

DECRETO Nº 061/2021

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: / /2021.

**Prefeitura Municipal de
Normandia/RR**

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo, **Diesel S- 10 e Gasolina Comum** para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos desta Prefeitura, utilizados nos deslocamentos para atendimento das suas atividades, bem como para o devido funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação de serviços;

2.2 Para manter em uso a frota dos veículos diariamente/ininterruptamente;

2.3 Para manter excelência e ótima reputação da Prefeitura;

2.4 Visando manter a rota diária sem alterações e propiciando condições de trabalho para os colaboradores e funcionários;

2.5 Tendo em vista a frota de veículos desta prefeitura, ressaltamos que houve a necessidade da contratação através de processo de Locação de Veículos, provocando um aumento considerável no consumo do combustível. Podemos concluir com breve análise, que a contratação de tal serviço faz-se de inteira necessidade;

2.6 Visando ter uma resposta rápida no deslocamento em casos de urgência em quaisquer localizações do estado conforme o **item 2.2**, deste Termo;

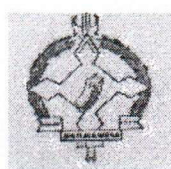
2.7 Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principal e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que trata-se de aquisição de grande volume de materiais bastante específicos em sua maioria, onerando o andamento e celeridade do processo. Justifica-se ainda por tornar complexo a administração dos eventuais contratos com diversas empresas distintas pois o que se pretende adquirir com o presente termo, **5.1 itens** as descrições são diferentes conforme especificados abaixo. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados as MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 ITENS:

ITEM 01			
Descrição	Quantidade Anual (Litros)	Preço Unitário Médio	Percentual de Desconto %
Gasolina Comum	65.000	R\$ 5,20	1%
Preço Total Médio Anual: R\$ 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais).			
PERCENTUAL DE DESCONTO %: 1% Um por cento (POR EXTENSO).			
ITEM 02			
Descrição	Quantidade Anual (Litros)	Preço Unitário Médio	Percentual de Desconto %
Diesel S-10	205.000	R\$ 4,80	1%
Preço Total Médio Anual: R\$ 984.000,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).			
PERCENTUAL DE DESCONTO %: 1% Um por Cento (POR EXTENSO).			

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



3.2 Os combustíveis dos tipos Diesel S-10 e Gasolina Comum deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP;

3.3 O Certame terá como parâmetro o maior percentual de desconto por item para cada item 3.1 deste Termo de Referência, que deve incidir sobre o preço médio registrado pela ANP para Normandia – RR;

3.4 O parâmetro para cotação de preço do valor estimado da despesa é com base nos preços médios registrados pela Agência Nacional de Petróleos - ANP praticados no Município de Normandia - RR.

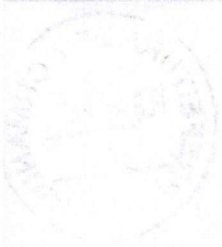
3.5 Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Normandia/RR:

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA E/OU CHASSI	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
01	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUH-8927	2017	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
02	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUH-8917	2017	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
03	CAMINHÃO	VW 13-180	CAÇAMBA	NAK-1315	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
04	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	CAÇAMBA	NAY-9198	2013/14	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
05	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	LIXO	NAR-9316	2018	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
06	CAMINHÃO	VOLVO	VM 270	NAN-2474	2014/15	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
07	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	CARROCERIA	NAW-0D55	2020	DIESEL S10	COMUNIDADE INDÍGENA
08	CAMINHÃO	IVECO TECTOR	CARROCERIA	NAW-0D85	2020	DIESEL S10	COMUNIDADE INDÍGENA
09	AUTOMOVÉL	GM	SPIN LT	NAY-4535	2014	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
10	AUTOMOVÉL	CYTROEN	AYR CROSS	NAU-9856	2018	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
11	PICK-UP	VW	AMAROK CARROCERIA DE MADEIRA	NAU-3C15	2019/20	DIESEL S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
12	TRATOR	CATERPILA	NIVELADORA	CAT0120KTJAP05108	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
13	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	HCC27630TECA26006	2015	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
14	TRATOR	NEW HOLLAND	TL95E	T295C401041	2018	DIESEL S10	SECRETARIA DE AGRICULTURA
15	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	876CP212907	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
16	TRATOR	URSUS	4-95 TURBO	C136965	2008	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
17	TRATOR	RANDON RD406	RET ESCAVADEIRA	CAO4120389	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA
18	09 TRATORES	COYOTE	4430 4X4	14430EK0016	2014	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA COMUNIDADES INDÍGENAS
19	ÔNIBUS	VOLARE 4X4	ESOLABUS 23 LUGARES	NAY-9197	2010	DIESEL COMUM	SECRETARIA EDUCAÇÃO
20	ÔNIBUS	VOLARE V8L	21 LUGARES	NAT-4697	2010	DIESEL COMUM	SECRETARIA EDUCAÇÃO
21	ÔNIBUS	VOLKSBUS 15190	30 LUGARES	NAU-3568	2013	DIESEL COMUM	SECRETARIA EDUCAÇÃO
22	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUZ-3177	2017	DIESEL S10	SECRETARIA MEIO AMBIENTE
23	AMBULÂNCIA	FORD	RANGER XL 2.2 4X4 CD	NAR-9603	2013	DIESEL COMUM	GARAGEM

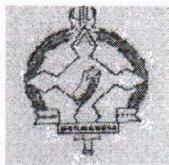
OBS: PODERÃO SER ACRESCENTADOS OUTROS VEÍCULOS QUE POR VIRTUDE SEJAM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para a licitação deve ser de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme planilhas orçamentárias anexadas ao presente Termo de Referência.



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



4.2 Os valores aqui registrados serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa para prestação dos serviços** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da PMN, consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021.

5.2 A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

5.3 Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Quanto à modalidade licitatória esta será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do Pregão Presencial (Lei 10.520/2002) sob procedimento de Sistema de Registro de Preço - SRP, regulamentado pelo Decreto Presidencial 7.892/2013, tendo em vista ser a modalidade utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência. Aplica-se ao pregão, subsidiariamente, o regramento disposto na Lei nº 8.666/93.

6.2 Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”** em relação ao preço de referência da ANP, sendo este o preço médio ao consumidor, observadas as especificações técnicas de cada tipo de combustível.

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar preço global bruto para a prestação dos serviços elencados no item 03 (três) deste Termo de Referência;

6.2.2 Deverão ser incluídos no preço todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de Operador de equipamento, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

6.3 da qualificação técnica;

6.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento descrito no **item 3**, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

7.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 10.1.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 10.2** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 A entrega do combustível deverá ser de forma imediata de acordo com a necessidade da PMN, no posto de abastecimento da CONTRATADA em Normandia - RR, conforme objeto deste Termo de Referência, ficando vedado o subestabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela PMN. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas neste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela subestabelecida.

11.2 Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do combustível dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Prefeitura, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 15 do presente Termo de Referência;

11.2.1 Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do combustível seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se der entrada nesta Prefeitura após o encerramento do prazo inicial;

11.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes a logística em geral, envolvendo a entrega do combustível, até que seja entregue como discriminado no item 11.1.

12. DA GARANTIA

12.1 CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

12.2 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

12.3 Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no edital;

13.3 Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles ao dia do abastecimento e fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

13.4 Realizar o fornecimento dos combustíveis discriminados neste Termo de Referência;

13.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

13.6 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.7 Os veículos que compõe a frota desta Prefeitura deverão ser abastecidos, sempre que houver necessidade, mediante a "Requisição de Combustível" emitida e assinada pelo(a) **Coordenador de Transportes /PMN**.

13.8 A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, localizada na Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000, um posto de abastecimento do combustível objeto deste Termo, sendo que deverá ainda apresentar junto à documentação de habilitação, comprovante de Registro de Distribuidora ou de TRR junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo;

13.9 Os combustíveis deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero;

13.10 Como resultado da contratação do fornecimento de combustível, os veículos da frota da PMN, deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possam atender a demanda dos serviços;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- 13.11** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do combustível fornecido;
- 13.12** Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 13.13** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;
- 13.14** Manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo ano;
- 13.15** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico;
- 13.16** Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;
- 13.17** Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão de obras incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;
- 13.18** A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a PMN, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Responsabilizar-se, pela locomoção de seus veículos até o Posto de Abastecimento da CONTRATADA;
- 14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 14.3** Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do combustível;
- 14.4** Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 18 do presente Termo de Referência; e
- 14.5** Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 15.2** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1** Advertência por escrito;
- 15.2.2** 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 7.1 do presente Termo de Referência;
- 15.2.3** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;
- 15.2.4** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- 15.2.5** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
- b) Desistência do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 15.3** A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 15.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
- 15.4** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 15.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



15.6 As sanções previstas, no **subitem 15.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

15.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

15.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços de Combustíveis serão reajustados na forma estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

16.2 O Reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental;

16.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a não comunicação à CONTRATANTE dos reajustamentos e/ ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

17.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

18.1.1 Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

18.1.2 Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

18.1.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.1.4 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

18.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

18.1.6 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

18.1.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.1.8 Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

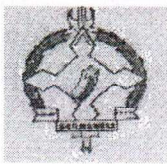
18.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

18.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

18.2.2 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

19. DO ACRÉSCIMOS E SUSPENSÕES

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



19.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do combustível contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A gestão da Contratação ficará a cargo da Administração, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Coordenador de Transportes/PMN;

20.2 O Coordenador de Transportes/PMN, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

20.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

21. PUBLICAÇÃO

21.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como no portal de transparência.

22. FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, independentemente de transcrição de prazo; e

23.2 É facultada à CPL/NORMANDIA e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

23.3 O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Prefeitura;

24. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Secretaria de Administração integrado ao respectivo Processo Licitatório.

Normandia – RR, 13 de Janeiro de 2021.

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD
DECRETO Nº 004/2021

De acordo:

RYCHER MAGALHÃES GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFP
DECRETO Nº 002/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ANIBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB
DECRETO N° 003/2021

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
DECRETO N° 005/2021

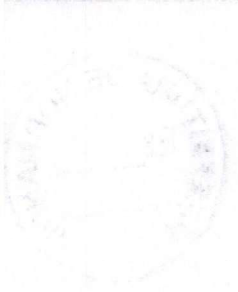
JOÃO MENEZES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI
DECRETO N° 007/2021

GIOVANI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMMA
DECRETO N° 008/2021

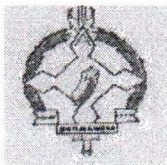
HÉLIO JERÔNIMO LIMA
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas – SEMISP
DECRETO N° 009/2021

EDIVÂNIO FERREIRA BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP
DECRETO N° 010/2021

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
DECRETO N° 011/2021



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL

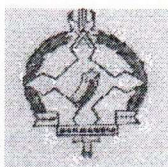
CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal De Normandia-PMN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL

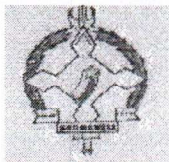
Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências de Habilitação para participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2021 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela
Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de, **DECLARA, sob as penas
da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências de
habilitação previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem
como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 002/2021** da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal _____, o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo **Diesel S-10 e Gasolina Comum** para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Gasolina Comum	Litros	65.000	
PERCENTUAL DE DESCONTO % : (POR EXTENSO)				

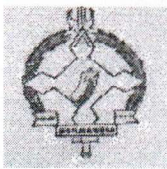
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
02	Diesel S10	Litros	205.000	
PERCENTUAL DE DESCONTO % : (POR EXTENSO)				

1. Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.
3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no anexo I (Termo de Referência), deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL

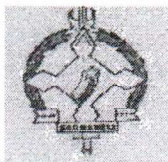
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL/NORMANDIA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL

DECLARAÇÃO

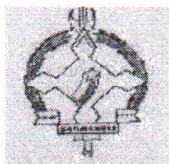
(MODELO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA PMN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021
PROCESSO Nº 010/2021-CPL

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ATA Nº XXX/2021.

LICITAÇÃO Nº XXX/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 - CPL.

Validade: XX/XX/XXXX.

Aos ____ dias do mês ____ de ____ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, situada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXXX, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, (estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a), conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo Diesel S- 10 e Gasolina Comum para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Normandia, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01		Gasolina Comum	Litros	65.000	

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
02		Diesel S10	Litros	205.000	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 4.9** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 4.10** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1** Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

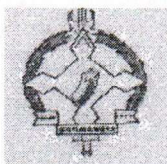
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Normandia - PMN convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 6.2** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.3** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.

9.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.5 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2 Pela PMN:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMN.

12.3 Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial dos Municípios" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMN, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.7 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a PMN adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta a Prefeitura Municipal de Normandia - PMN;

13.3 Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4 As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5 O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Bonfim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Órgão Gerenciador:

WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG nº

CPF nº

Testemunhas:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTR SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NORMANDIA – PMN, E A EMPRESA
_____, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE
INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº **WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, RG nº XXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXXX, em conjunto com o **Secretário de Administração**, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, na cidade de_____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr._____, RG nº_____, CPF nº_____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Licitatório Nº 010/2021 - CPL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo Diesel S- 10 e Gasolina Comum para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Normandia, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital **Pregão SRP Nº XXX/2021** – PMN e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº XX/2021;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

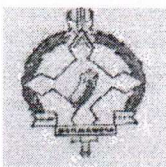
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes para a contratação de **Empresa para prestação dos serviços** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da PMN, consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021.

3.2 A realização da despesa decorrente desta futura contratação deverá ser observada o disposto na § 2º, do Art. 7º do **DECRETO Nº 7.892**, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

3.3 Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição objeto deste Termo de Referência, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;**
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;**
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;**
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;**
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

5.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.3 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

6.2 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

6.3 Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Entrega do combustível deverá ser de forma imediata de acordo com a necessidade da PMN, no posto de abastecimento da CONTRATADA em Normandia - RR, conforme objeto deste Instrumento Contratual, ficando vedado o subestabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela PMN. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas neste Instrumento Contratual e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela subestabelecida.

7.2 Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do combustível dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Prefeitura, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Instrumento Contratual;

7.2.1 Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do combustível seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se der entrada nesta Prefeitura após o encerramento do prazo inicial;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes a logística em geral, envolvendo a entrega do combustível, até que seja entregue como discriminado no item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

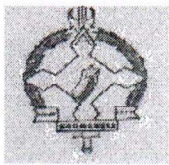
- 8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no edital;
- 8.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles ao dia do abastecimento e fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;
- 8.4. Realizar o fornecimento dos combustíveis discriminados neste Instrumento Contratual;
- 8.5. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 8.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.7. Os veículos que compõe a frota desta Prefeitura deverão ser abastecidos, sempre que houver necessidade, mediante a “Requisição de Combustível” emitida e assinada pelo(a) Coordenador de Transportes /PMN.
- 8.8. A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, localizada na Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000, um posto de abastecimento do combustível objeto deste Termo, sendo que deverá ainda apresentar junto à documentação de habilitação, comprovante de Registro de Distribuidora ou de TRR junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- 8.9. Os combustíveis deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero;
- 8.10. Como resultado da contratação do fornecimento de combustível, os veículos da frota da PMN, deverão ser permanentemente abastecidos, de modo que possam atender a demanda dos serviços;
- 8.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade do combustível fornecido;
- 8.12. Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;
- 8.14. Manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo ano;
- 8.15. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico;
- 8.17. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;
- 8.18. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão de obras incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;
- 8.18. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a PMN, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Responsabilizar-se, pela locomoção de seus veículos até o Posto de Abastecimento da CONTRATADA;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 9.3 Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do combustível;
- 9.4 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o presente Instrumento Contratual; e
- 9.5 Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



10.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

10.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;

10.2.3 15% (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

10.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

10.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.3 A penalidade estabelecida nas alíneas "c", do subitem 10.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

10.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.6 As sanções previstas, no subitem 10.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

10.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

11.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

11.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

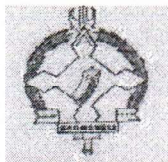
12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



14.1 A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da Administração, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Coordenador de Transportes/PMN;

15.2. O Coordenador de Transportes/PMN, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

15.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato;

16.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

17.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1 Os preços de Combustíveis serão reajustados na forma estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

18.2 O Reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental;

18.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a não comunicação à CONTRATANTE dos reajustamentos e/ ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

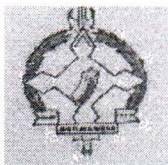
CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A PMN providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Bonfim – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

CONTRATANTE:

WERSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD
DECRETO N° 004/2021

CONTRATADO:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG n°
CPF n°

Testemunhas:

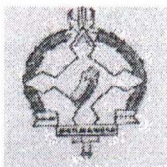
NOME: _____

CPF n°: _____

NOME: _____

CPF n°: _____

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

ANEXO XI – COMPROVANTE DE ENTREGA

NORMANDIA - RR, ____ / ____ / ____.

Pregão Presencial SRP Nº: 002/2021

Processo Licitatório Nº 010/2021

Abertura dia: 12/02/2021

Horário: 11h:00min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato: Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente